

**TERMO DE FOMENTO Nº 919749/2026 - SECULT
PROCESSO Nº 23041/2026-96**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E O CLUBE DO
CHORO DE SANTOS - OSCIP, VISANDO A
EXECUÇÃO DO PROJETO CIRCULAÇÃO DO
SAMBA DA TENDA + CLUBE DO CHORO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em substituição, Sr. **VINICIUS CESAR SERGIO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 68-A, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.798.009/0001-03, neste ato representada por **JOACIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 17751243 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 150.282.835-91, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto Circulação do Samba da Tenda + Clube do Choro, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho conforme segue:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	NOTA(S) DE EMPENHO	DATA(S) DE EMIÇÃO
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	12797/2026	29/07/2026
	12799/2026	29/07/2026

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Assessor I, Sr. Douglas Rodrigo Pereira de Camargo, gestor da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação Municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**VINICIUS CESAR SERGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA
EM SUBSTITUIÇÃO**



**JOACIR ALVES DE OLIVEIRA
CLUBE DO CHORO DE SANTOS -
OSCIP**

Isabel Cristina Alves

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Digitado por (Jhonatan Cruz)

PROCESSO Nº: 23041/2026-96

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1 Informações da organização:

Nome: Clube do Choro de Santos

CNPJ: 05.798.009/0001-03

Data de fundação: 22/04/2002

Endereço: Rua Quinze de novembro, 68, Centro, Santos - SP CEP:11.010-150

Telefone: (13) 99739-9966

E-mail: chorodesantos@gmail.com

1.2 Informações do responsável legal:

Nome: Joacir Alves de Oliveira

RG: 17751243 SSP/SP

CPF: 150.282.835-91

Data de nascimento: 29/06/1960

Endereço: Rua Maria Maximo, 672 - ap 13, Ponta da Praia, Santos-SP

CEP:11.030-100

Telefone: (13) 99717-0017

E-mail: jotarelliartistaplastico@gmail.com

1.3 Informações do gestor do projeto:

Nome: Mariany Passos dos Santos

RG: 32805739-3

CPF: 365.629.468-70

Data de nascimento: 26/09/1987

Endereço: Rua Francisco de Souza Dantas, 72, fundos, Santos/SP - CEP:

11.070-160

Telefone: (13)981908818

E-mail: marianypassos@gmail.com

2. Objeto da parceria

Realização do projeto "Circulação do Samba da Tenda + Clube do Choro".

3. Justificativa

O Clube do Choro de Santos, instituição reconhecida por sua atuação na preservação, promoção e difusão da música popular brasileira, desenvolve continuamente ações formativas voltadas ao ensino do choro e de instrumentos musicais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para a formação de novos músicos na cidade de Santos.

Por meio de oficinas gratuitas de cavaquinho, violão 6 cordas, violão 7 cordas, bandolim, clarinete, flauta transversal, sopro avançado, pandeiro e percussão, o Clube do Choro oferece oportunidades de aprendizado, convivência e desenvolvimento artístico para participantes de diferentes faixas etárias e contextos sociais. Essas atividades fortalecem a valorização do patrimônio cultural brasileiro, estimulam a permanência dos alunos em

JJ7

processos formativos de longo prazo e ampliam o acesso da população à educação musical.

O presente projeto visa consolidar esse trabalho pedagógico por meio da realização de apresentações públicas de encerramento das oficinas, possibilitando aos alunos e alunas a vivência prática da execução musical coletiva diante da comunidade. Essa experiência representa uma etapa fundamental do processo de formação, contribuindo para o desenvolvimento da confiança, da disciplina, da integração entre os participantes e da valorização do aprendizado construído ao longo das atividades.

Como resultado, espera-se a formação de aproximadamente 30 alunos, distribuídos entre as diversas modalidades oferecidas pelo Clube do Choro, ampliando a circulação de conhecimentos musicais e fortalecendo a cadeia cultural local.

Para potencializar o alcance dessas ações, será firmada uma parceria com o Samba da Tenda, que viabilizará a realização de duas apresentações públicas em diferentes territórios da cidade. A parceria permitirá ampliar o público alcançado, promover o intercâmbio entre diferentes manifestações da música popular brasileira e fortalecer a ocupação cultural dos espaços públicos, aproximando artistas, alunos e comunidade.

Dessa forma, o projeto contribui simultaneamente para a formação artística, a difusão cultural, a valorização do patrimônio musical brasileiro e o fortalecimento das redes culturais do município, tendo o Clube do Choro de Santos como protagonista das ações formativas e a Circulação do Samba da Tenda como importante parceira na etapa de apresentação dos resultados à população.

4. Público beneficiário

Espera-se atender em todos os dias do evento aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, especialmente ligadas à cultura negra, pesquisa histórica, músicos, jovens periféricos e pessoas ligadas a escolas de samba e ao choro nos bairros do Centro, Castelo e da Aparecida.

Faixa etária: de 10 a 80 anos, faixa etária predominante, público adulto.

Principais bairros atendidos: Centro, Castelo, Jóquei, Areia Branca e Aparecida.

5. Metas a serem atingidas

Nº	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Equipe técnica	1º mês	1º mês	01 (um) produtor executivo, 01 (um) produtor musical e 01 (um) assistente de produção contratados para realização da produção de 02 (duas) apresentações	Comprovantes de despesas, de pagamentos, relatório de atividades, registros fotográficos e audiovisuais do evento e da presença do público

338

				musicais.	
02	Músicos	1º mês	1º mês	01 (um) grupo musical de 8 (oito) componentes contratado para realização de 02 (duas) apresentações musicais.	Comprovantes de despesas, de pagamentos, relatório de atividades, registros fotográficos e audiovisuais do evento e da presença do público
03	Transporte	1º mês	1º mês	01 (um) motorista contratado para transporte de equipamentos de som, iluminação e músicos para realização de 02 (duas) apresentações musicais.	Comprovantes de despesas, de pagamentos, relatório de atividades.
04	Comunicação e divulgação	1º mês	1º mês	01 (uma) empresa contratada para elaboração de estratégias de comunicação, criação de peças gráficas e digitais, acompanhamento da publicação e circulação de conteúdos de 02 (duas) apresentações musicais.	Comprovantes de despesas, de pagamentos, relatório de atividades, registros fotográficos e audiovisuais do evento e da presença do público
05	Locação	1º mês	1º mês	Serviço de locação de equipamentos de som contratados para 02 (duas) apresentações musicais. Iluminação - 3 Pares de Led; Cabos e Acessórios. Sonorização - 2 caixas de alta - 2 sub Attack - Mesa de Som - 4 Kit microfone sem fio - Kit pedestais - Cabos e acessórios. Para cada dia de apresentação.	Comprovantes de despesas, de pagamentos, relatório de atividades com as peças digitais, registros fotográficos e audiovisuais do evento e da presença de público
06	Outros serviços de terceiros	1º mês	1º mês	01 (uma) empresa contratada para assessoria jurídica e 01 (uma) empresa contratada para serviços contábeis e prestação de contas.	Comprovantes de despesas, de pagamentos e relatório de prestação de contas

159

6. Atividades previstas

Descrição: O projeto prevê a formatura do ciclo de oficinas musicais do Clube do Choro de Santos, culminando na formação de aproximadamente 30 alunos nas modalidades de cavaquinho, violão 6 cordas, violão 7 cordas, bandolim, clarinete, flauta transversal, sopro avançado, pandeiro e percussão.

Como resultado do processo formativo, serão realizadas 2 (duas) apresentações musicais públicas, nas quais os alunos e alunas terão a oportunidade de apresentar ao público os conhecimentos desenvolvidos durante as oficinas, vivenciando a prática artística, o trabalho coletivo e a experiência de circulação cultural.

As apresentações ocorrerão em parceria com o projeto Samba da Tenda, que integrará a programação artística dos eventos, contribuindo para ampliar o alcance das atividades e promover o intercâmbio entre o choro, o samba e demais expressões da música popular brasileira, totalizando 3 (três) horas de show, a cada dia de apresentação.

Além de valorizar a formação musical, a atividade busca fortalecer a ocupação cultural dos espaços públicos, incentivar a participação comunitária e ampliar o acesso da população às manifestações culturais produzidas na cidade.

Objetivos:

Os objetivos do projeto são promover a formação musical de aproximadamente 30 alunos nas oficinas de cavaquinho, violão 6 cordas, violão 7 cordas, bandolim, clarinete, flauta transversal, sopro avançado, pandeiro e percussão oferecidas pelo Clube do Choro de Santos; difundir o choro e a música popular brasileira por meio de ações formativas gratuitas e acessíveis à população; proporcionar aos participantes uma experiência prática de apresentação pública como etapa de encerramento do processo de aprendizagem; fortalecer a integração entre formação artística, circulação cultural e participação comunitária; incentivar a continuidade dos estudos musicais e a formação de novos agentes culturais; e valorizar os espaços públicos como locais de convivência, troca de saberes e acesso democrático à cultura, ampliando o alcance das atividades desenvolvidas pelo Clube do Choro em parceria com a Circulação do Samba da Tenda.

Público estimado: 500 (quinhentas) pessoas em cada dia de atividade, total de 1.000 (mil) pessoas nas 2 duas apresentações, não há idade mínima para participação.

Programação:

Apresen- tação	Dia	Horário	Local	Público estimado
1ª	Sábado / agosto	16h às 16h30 - Alunos do Clube do Choro 16h30 às 18h e	Sambódromo Passarela Dráusio da Cruz Endereço: Av. Afonso Schmidt, nº, Bairro	500

120

		18h30 à 20h - Samba da Tenda	Castelo, Zona Noroeste, Santos. CEP:11087-000	
2ª	Sábado/ setembr o	18h às 18h30 - Alunos do Clube do Choro 18h30 às 20h e 20h30 às 22h - Samba da Tenda	BNH - Praça do Plano 2 Endereço: Rua Jurubatuba, 39, Bairro da Aparecida, Santos. CEP:11035-200	500

Duração de cada apresentação: 3 (três) horas de show, divididas em 2 (duas) entradas de 1 (uma) hora e meia. O início, contará com a abertura feita por alunos e alunas do Clube do Choro que estarão encerrando suas oficinas e farão uma apresentação de 30 minutos.

7. FICHA TÉCNICA

Produção executiva: MARIANY PASSOS DOS SANTOS (CNPJ 22.668.953/0001-65)

Produção musical: ARIIVALDO LOPES RODRIGUES JUNIOR (CNPJ 48848599000144)

Samba da Tenda: GUSTAVO HENRIQUE SAMPAIO VASCONCELOS DOS SANTOS (CNPJ: 49.163.101/0001-72)

Assistente de produção: THAIS ELIS GODOY (CNPJ: 59.534.813/0001-04)

Publicidade: LARISSA NARCISA GODOY (CNPJ: 42.549.849/0001-69)

Equipamentos de iluminação e sonorização: MARIA H. SANTOS (CNPJ 52.525.153/0001-56)

Motorista: TAMYRES SANTOS FERNANDES (CNPJ 59.276.393/0001-03)

Assessoria jurídica: SILVIO SCARANELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 57.739.650/0001-70)

Assessoria contábil: ALEXANDER FELICIANO DA SILVA CUEVAS (CNPJ 24.770.320/0001-99)

8. Planilha de desembolso

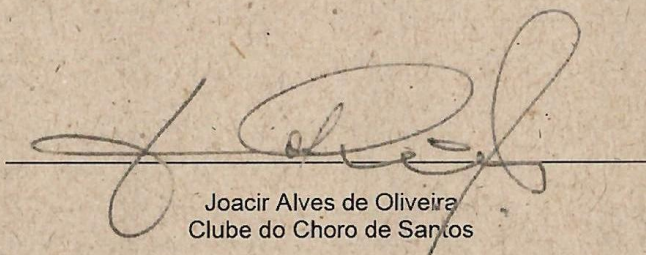
Nº	Equipe técnica	Qtde	Unid.	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Produção executiva	1	cachê	2	2.875,00	5.750,00
1.2	Produção musical	1	cachê	2	2.875,00	5.750,00
1.3	Assistente de Produção	1	cachê	2	750,00	1.500,00
SUBTOTAL						13.000,00

121

Nº	Artistas	Qtde	Unid.	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1	Grupo Samba da Tenda					
2.1.1	Vocalista	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.2	Músico - violão 7 cordas	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.3	Músico - violão 6 cordas	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.4	Músico - cavaquinho	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.5	Músico - percussão geral	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.6	Músico - surdo	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.7	Músico - metal	1	cachê	2	625,00	1250,00
2.1.8	Músico - pandeiro	1	cachê	2	625,00	1250,00
SUBTOTAL						10.000,00
Nº	Transporte	Qtde	Unid.	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3.1	Motorista para transporte de equipamentos de som, iluminação e músicos.	1	dia	2	850,00	1.700,00
SUBTOTAL						1.700,00
Nº	Comunicação e divulgação	Qtde	Unid.	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4.1	Publicidade. Elaboração de estratégias de comunicação, criação de peças gráficas e digitais, acompanhamento da publicação e circulação dos conteúdos	1	serviço	2	1.200,00	2.400,00
SUBTOTAL						2.400,00
Nº	Locações	Qtde	Unid.	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

122

5.1	Equipamentos de iluminação: 3 Pares de Led - Cabos e Acessórios	1	dia	2	100,00	200,00
5.2	Equipamentos de sonorização: Sonorização 2 caixas de alta - 2 sub Attack - Mesa de Som - 4 Kit microfone sem fio - Kit pedestais - Cabos e acessórios -	1	dia	2	1.200,00	2.400,00
SUBTOTAL						2.600,00
Nº	Outras serviços de terceiros	Qtde	Unid.	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6.1	Assessoria jurídica	1	serviço	1	2.800,00	2.800,00
6.2	Assessoria contábil	1	serviço	1	500,00	500,00
SUBTOTAL						3.300,00
TOTAL						33.000,00



Joacir Alves de Oliveira
Clube do Choro de Santos

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):	919749/2026 - SECULT
OBJETO:	Realização do projeto Circulação do Samba da Tenda + Clube do Choro
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
EXERCÍCIO (1):	2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOACIR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CPF: 150.282.835-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VINICIUS CESAR SERGIO

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, em substituição

CPF: 133.943.278-13



Assinatura: _____

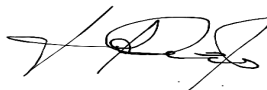
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOACIR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CPF: 150.282.835-91



Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO.DA

SOCIEDADE CIVIL

PARCEIRA:

CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CNPJ Nº: 05.798.009/0001-03

TERMO DE

FOMENTO

Nº(DE ORIGEM): 919749/2026 - SECULT

DATA DA

ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

OBJETO: Realização do projeto Circulação do Samba da Tenda + Clube do Choro.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



VINICIUS CESAR SERGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
EM SUBSTITUIÇÃO

viniciussergio@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 21 Agosto 2026, 12:01:47

Status: Assinado

Documento: SECULT - CLUBE DO CHORO - PA 23041-2026-96 (EP).Pdf

Número: 9f0c2753-a814-4705-baef-f081b0ba1915

Data da criação: 21 Agosto 2026, 11:28:58

Criado por: isabelalves@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 9cf68d9ff52fec4707f3fa8709ba3d9ff77230259b071b92d7c91ec645b4387e



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA ALVES Data e hora da assinatura: 21/08/2026 11:35:18 Token: d933a45b-eb0f-43b8-9e65-adc119d387a8		 Isabel Cristina de Almeida Alves
Pontos de autenticação: E-mail: isabelalves@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.132.8 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
JOACIR ALVES DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 21/08/2026 11:42:17 Token: c0cec0c6-3413-4ac3-83c0-bd36c34a3b7b		 JOACIR ALVES DE OLIVEIRA
Pontos de autenticação: E-mail: jotarelliartistaplastico@gmail.com		IP: 187.90.218.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_6_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/151.0.7922.112 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
VINICIUS CESAR SERGIO Data e hora da assinatura: 21/08/2026 11:58:00 Token: 110f344c-812d-4445-ac09-3c2a03eb3691		 VINICIUS CESAR SERGIO
Pontos de autenticação: E-mail: viniciussergio@santos.sp.gov.br		Localização aproximada: -23.951274, -46.324105 IP: 198.49.132.8 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9f0c2753-a814-4705-baef-f081b0ba1915, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 9f0c2753-a814-4705-baef-f081b0ba1915. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 21 Agosto 2026, 12:01:47

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FABIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 21/08/2026 12:01:44

Token: 6dd35bf9-cd90-4efd-8bde-620277905434

Assinatura



Fabio Machado Domingues

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.132.8

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9f0c2753-a814-4705-baef-f081b0ba1915, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 9f0c2753-a814-4705-baef-f081b0ba1915. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.